



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

— III —

LEI Nº 228

Institui Feriados Municipais. -

A Câmara Municipal de Serra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - São feriados Municipais os dias vinte e nove (29) de junho, oito (8) e vinte e seis (26) de dezembro, e as Sextas-feiras da Paixão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra, em 16 de dezembro de 1967.


Getúlio Pimentel
Presidente-